

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

PROJETO DE LEI Nº 5.508, DE 2013

EMENDA ADOTADA Nº 01

A ementa do Projeto de Lei nº 5.508, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Obriga as companhias transportadoras de petróleo, seus derivados, gás natural e álcool etílico combustível a instalarem placas de identificação de dutos terrestres de petróleo, seus derivados e gás natural e placas de orientação, e dá outras providências. “(NR)

Sala da Comissão, em 04 de junho de 2014.

Deputado GERALDO THADEU
Presidente